



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

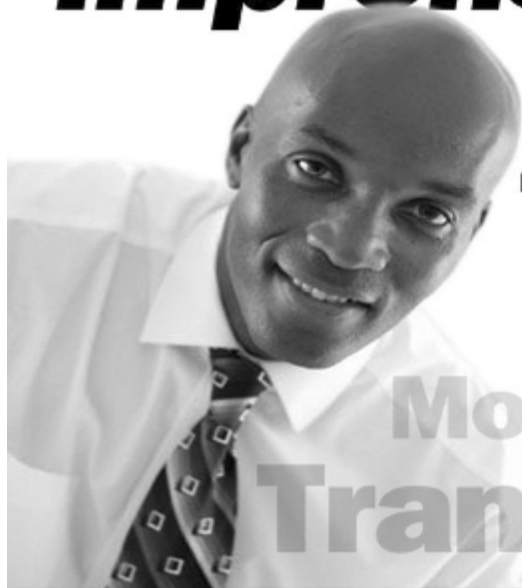
Sexta-feira • 1 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 1537

Esta edição encontra-se no site: www.quixabeira.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Decreto nº 014/2019 de 01 de fevereiro de 2019-** Dispõe sobre a estruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e da outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



DECRETO Nº 014/2019
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO
COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO: a Lei 8.742/93 de 7 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435/2011 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO: O Decreto Nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 que institui o Programa Criança Feliz.

CONSIDERANDO: Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO: Resolução CMAS 001/2017 que dispõe sobre aprovação do Programa Criança Feliz.

CONSIDERANDO: a necessidade de oferecer uma visão abrangente do conjunto de políticas existentes no âmbito da gestão municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade de assegurar o caráter intersetorial do Programa Criança Feliz e a conjugação de esforços das diferentes políticas públicas

Resolve

Art. 1º. Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme abaixo especificados:

Representantes da Política De Saúde

Titular: *Maria Alzenir Saldanha*

Suplente: *Emerson Novaes*

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**



Representantes da Política De Assistência Social.

Titular: *Josenita Francisca dos Santos*

Suplente: *Maria da Silva Matos*

Representantes da Política de Educação.

Titular: *Abiran Silva J. Novais*

Suplente: *Jadicelia dos Santos Andrade*

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Titular: *Arlane Oliveira*

Suplente: *Ulisses Souza Lima*

Art. 2º. Compete ao Comitê Intergestor:

- I. Acordar o Plano de Ação Municipal com Diretrizes, Estratégias e Metas;
- II. Assumir compromissos quanto política setorial.
- III. Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
- IV. Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local.
- V. Emitir atos administrativos para responder demandas de que trata o inciso III deste Art.
- VI. Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares elaborados pelo município que venha por ora complementar àqueles disponibilizados pela União e Estado.
- VII. Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: **74 3676 1026** CNPJ: **16.443.723/0001-03** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**



VIII. Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares; fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores; etc.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 215/2017 publicado em diário oficial em 08 de junho de 2017.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 01 de Fevereiro de 2019.



REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: **74 3676 1026** CNPJ: **16.443.723/0001-03** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com